



Serviço Público Federal  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Pró-reitoria de Administração – PROAD  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP



Memorando Circular nº 53/2018 PROAD

Ouro Preto, 13 de março de 2018.

**Aos Pró-Reitores e Diretores de Unidade.**

Assunto: - Apresentação de títulos – diplomas para benefícios funcionais inerentes às Carreiras do Magistério Federal (Lei nº 12.772/2012) e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005).

- Uniformização de procedimentos referentes à concessão de progressão funcional aos docentes da UFOP.

Prezados (as) Senhores (as),

Em consonância com as orientações advindas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão por meio dos Ofícios Circulares nº 05/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, que dispõe sobre a **apresentação de títulos/diplomas**, e nº 53/2018-MP, que dispõe sobre a **uniformização de entendimentos referentes à concessão de progressão funcional aos docentes das instituições federais de ensino e a apresentação de títulos/diplomas**, informamos que:

1) Para fins de comprovação da titulação de docentes e técnicos-administrativos, somente será aceito o **diploma** de cursos de educação formal (graduação, especialização, mestrado e doutorado). Nesse sentido, os pedidos de Retribuição por Titulação (RT), Aceleração da Promoção e Incentivo à Qualificação (IQ), **a contar de 01/03/2018**, poderão ser realizados apenas mediante a apresentação do título, sendo vedada a retroatividade dos efeitos financeiros a partir da data de conclusão do curso.

2) Por meio do Ofício Circular nº 53/2018-MP, de 27 de fevereiro de 2018, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio de sua Secretaria de Gestão de Pessoas, uniformizou os entendimentos referentes à concessão de progressão funcional aos docentes das instituições federais de ensino.

A partir da divulgação do referido Ofício Circular, ficam revogadas as disposições da Nota Técnica nº 33/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 11 de fevereiro de 2014. Sendo assim, a concessão da progressão funcional por titulação aos servidores das instituições federais de ensino está condicionada à observância das orientações enumeradas no referido documento.

Os Ofícios Circulares nº 05/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC e nº 53/2018-MP encontram-se anexos a este Ofício e serão disponibilizados no site da CGP para consulta.

Solicitamos ampla divulgação aos servidores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

  
**Gislaíne Santana**  
Pró-Reitora de Administração